



**SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA**

São José das Palmeiras - PR, 23 de fevereiro de 2026.

**Requerente:** Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

**Requerido:** Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a) Prefeito(a),

Por meio deste, vimos respeitosamente requerer a adoção das providências administrativas necessárias à instauração do procedimento licitatório, com vistas à contratação de empresa especializada mediante celebração de contrato administrativo, conforme resumo abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

<b>Descrição do Objeto</b>	Contratação de empresa para o fornecimento (com entrega) e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas completas, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, sistema de irrigação e mão de obra necessários à perfeita implantação e funcionamento, destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de São José das Palmeiras/PR, no âmbito do Programa Rota do Progresso/SEAB, conforme Memorial Descritivo/Projeto Técnico assinado, que integra o processo e define as especificações mínimas.
<b>Valor Máximo Estimado:</b>	<b>R\$ 345.560,31 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais e trinta e um centavos)</b>
<b>Condição de Pagamento:</b>	O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão da entrega e instalação/montagem das 09 (nove) estufas, mediante recebimento/atesto pela fiscalização do Município e fiscalização da SEAB, conforme aplicável, além da apresentação de nota fiscal e documentos exigidos.
<b>Local de Entrega:</b>	No Município de São José das Palmeiras/PR, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, em



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



	propriedades/unidades definidas pela Administração, conforme planejamento do Programa e cronograma de execução.
<b>Prazo de vigência do contrato:</b>	12 (doze) meses, contados da assinatura, incluindo o período de execução (entrega/installação) e o período de garantia/assistência técnica, quando aplicável.
<b>Prazo de Entrega e Execução:</b>	180 (cento e oitenta) dias, contados da ordem de início/ordem de fornecimento, admitida prorrogação devidamente justificada quando ocorrerem fatores que impeçam a execução (ex.: condições climáticas), nos termos do contrato e da legislação aplicável.
<b>Fonte de Origem dos Recursos:</b>	Recursos Repassados via SEAB/Rota do Progresso Recursos Livres

Neste sentido, vimos à presença de Vossa Excelência solicitar a autorização para abertura do respectivo Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote único, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Por fim, esclarecemos que instruem este pedido o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Memorial Descritivo/Projeto Técnico das Estufas (assinado por profissional habilitado), cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,

**MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

São José das Palmeiras - PR, 24 de fevereiro de 2026.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento (com entrega) e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas completas, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, sistema de irrigação e mão de obra necessários à perfeita implantação e funcionamento, destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de São José das Palmeiras/PR, no âmbito do Programa Rota do Progresso/SEAB, conforme Memorial Descritivo/Projeto Técnico assinado, que integra o processo e define as especificações mínimas.

#### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar a Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR no planejamento e na definição da solução mais adequada para atendimento da demanda institucional relacionada à implantação de infraestrutura de cultivo protegido, por meio do fornecimento (com entrega) e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas, destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar local, no âmbito do Programa Rota do Progresso/SEAB.

Este documento consolida, de forma técnica e fundamentada, a necessidade da contratação, o contexto e objetivos do projeto, as alternativas existentes, os requisitos mínimos, a estimativa de custos, a avaliação de riscos e a modelagem proposta, de modo a assegurar vantajosidade, eficiência, padronização, competitividade e segurança jurídica ao procedimento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O ETP servirá como base para a elaboração do Termo de Referência (TR) e demais peças que instruirão o processo licitatório, proposto na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote único, observadas as condições de execução previstas no



planejamento do Programa e o prazo global de 180 (cento e oitenta) dias para entrega e instalação, conforme diretrizes técnicas e administrativas da contratação.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Município de São José das Palmeiras/PR, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, identificou a necessidade de implantar infraestrutura de cultivo protegido para produtores rurais locais, como medida de fortalecimento da agricultura familiar e de incentivo à produção com maior estabilidade.

A demanda consiste na contratação de empresa para fornecer (com entrega) e instalar/montar 09 (nove) estufas agrícolas completas, nos locais definidos pela Administração, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, sistema de irrigação e mão de obra necessários para que cada estufa seja implantada e esteja apta ao uso, conforme o Memorial Descritivo/Projeto Técnico assinado, que integra o processo e define as especificações mínimas.

A implantação das estufas busca reduzir perdas e riscos decorrentes de intempéries, melhorar a regularidade da produção, elevar a produtividade e a qualidade dos cultivos compatíveis com cultivo protegido, e gerar impacto socioeconômico positivo às famílias beneficiárias.

Ressalta-se que a presente necessidade está vinculada ao Programa Rota do Progresso/SEAB, devendo a contratação observar as diretrizes do Programa e o Projeto Técnico/Memorial, de modo a assegurar a correta aplicação dos recursos e o atingimento das metas pactuadas.

Por fim, a contratação deve ser estruturada para execução dentro do prazo global de 180 (cento e oitenta) dias, garantindo a implantação tempestiva e a efetividade da política pública pretendida.

## **3. ÁREA REQUISITANTE**

<b>Área requisitante</b>	<b>Responsável</b>
<b>Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>	<b>MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA</b>



#### **4. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS**

Para atendimento da necessidade descrita, foram analisadas alternativas viáveis sob os aspectos técnico, econômico e operacional, considerando as diretrizes do Programa Rota do Progresso/SEAB, as condições de execução no Município de São José das Palmeiras/PR, a necessidade de observância do Memorial Descritivo/Projeto Técnico assinado e a busca por uma solução que assegure clareza de responsabilidade, qualidade de execução e funcionamento adequado das estufas.

##### **4.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação/montagem das estufas (solução integrada)**

Consiste na contratação de empresa responsável pelo fornecimento completo das estufas, incluindo materiais, componentes, acessórios, sistema de irrigação e mão de obra de instalação/montagem, entregando as unidades implantadas e aptas ao uso, em conformidade com o Projeto Técnico/Memorial.

##### **Vantagens:**

- define de forma clara a responsabilidade da contratada pelo resultado final;
- reduz o risco de incompatibilidade entre materiais, componentes e execução;
- favorece a padronização das 09 (nove) estufas;
- facilita a fiscalização e o recebimento pela Administração;
- permite exigir garantia sobre o conjunto fornecido e instalado;
- assegura maior aderência ao Memorial Descritivo/Projeto Técnico;
- reduz a possibilidade de discussões sobre falhas decorrentes de fornecimento por terceiros distintos.

##### **Desvantagens:**

- menor flexibilidade para eventual divisão da execução entre mais de um fornecedor;
- possibilidade de custo global superior ao da simples aquisição isolada de materiais, em razão da inclusão da montagem/instalação e da responsabilidade integral pelo objeto.

##### **4.2. Aquisição separada de materiais e contratação apartada de instalação/montagem**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Consiste em contratar, em etapas distintas, o fornecimento dos materiais e, posteriormente, a mão de obra para montagem/instalação.

**Vantagens:**

- possibilidade de divisão do objeto em etapas;
- eventual ampliação do universo de fornecedores em cada fase.

**Desvantagens:**

- maior complexidade administrativa;
- ampliação do risco de incompatibilidade entre os materiais adquiridos e a execução da montagem;
- dificuldade de responsabilização em caso de defeitos ou falhas, pois um fornecedor pode atribuir a falha ao outro;
- maior possibilidade de atraso entre as etapas;
- menor segurança quanto ao atendimento integral do Projeto Técnico/Memorial;
- necessidade de maior esforço de fiscalização e coordenação por parte da Administração.

**4.3. Execução direta pela Administração**

Consiste na aquisição dos materiais pela Administração e utilização de equipe própria, ou mobilização interna, para realizar a instalação/montagem das estufas.

**Vantagens:**

- maior controle direto da Administração sobre a execução;
- eventual autonomia na definição da ordem de implantação por local.

**Desvantagens:**

- necessidade de equipe técnica e operacional capacitada para execução;
- necessidade de responsável técnico habilitado e de emissão da correspondente ART/RRT/TRT, conforme o caso;
- necessidade de estrutura, ferramentas e logística próprias;
- aumento do risco de atrasos e de falhas de execução;
- maior exposição da Administração à responsabilidade direta por problemas construtivos, montagem inadequada ou não conformidades em relação ao Projeto Técnico/Memorial.

**4.4. Não contratação / postergação da solução**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Consiste em não realizar a contratação no momento ou postergar sua execução para momento posterior.

**Vantagens:**

- ausência de desembolso imediato.

**Desvantagens:**

- não atendimento da demanda pública identificada;
- comprometimento das metas vinculadas ao Programa Rota do Progresso/SEAB;
- manutenção da vulnerabilidade dos produtores beneficiários às intempéries e oscilações produtivas;
- perda de oportunidade de fortalecimento da agricultura familiar no prazo previsto.

**4.5. Alternativa considerada mais adequada**

Após análise das alternativas, conclui-se que a solução mais adequada é a **contratação de empresa para fornecimento (com entrega) e instalação/montagem das estufas**, em lote único, por se tratar da alternativa que oferece maior clareza quanto ao objeto contratado, melhor definição de responsabilidades, maior aderência ao Projeto Técnico/Memorial, maior segurança na fiscalização e no recebimento, além de reduzir riscos de incompatibilidade técnica e falhas de execução.

Essa alternativa também é a que melhor atende ao interesse público, pois permite que a Administração contrate uma solução completa, com obrigação de resultado, garantindo que as estufas sejam entregues implantadas e em condições de funcionamento, dentro do prazo previsto e com responsabilidade técnica e contratual claramente definida.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega, e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas completas, nos locais indicados pela Administração Municipal, no Município de São José das Palmeiras/PR, conforme planejamento do Programa Rota do Progresso/SEAB.

A contratação deverá abranger, de forma integrada, todos os materiais,



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



componentes, acessórios, ferragens, fixações, sistema de irrigação e mão de obra necessários à perfeita implantação e funcionamento das estufas, de modo que cada unidade seja entregue em condições de uso, sem necessidade de complementação posterior por parte da Administração.

A solução compreende o fornecimento da estrutura da estufa, cobertura, telas, acessos, sistema de irrigação e demais itens indispensáveis à execução, bem como os serviços de montagem, instalação, fixação, travamento, tensionamento, ajustes e testes necessários ao adequado funcionamento do conjunto. Também integra a solução a responsabilidade da contratada pelo transporte, descarregamento e movimentação dos materiais até o local de implantação, bem como pela organização final do local após a execução.

As estufas deverão observar as especificações técnicas mínimas definidas no Memorial Descritivo/Projeto Técnico assinado, que integra o processo e serve como referência técnica da contratação, especialmente quanto às dimensões, padrão construtivo, materiais, sistema de irrigação e demais parâmetros necessários ao atendimento da finalidade pretendida.

A modelagem da solução foi definida para que o objeto seja executado em lote único, assegurando padronização entre as 09 (nove) unidades, clareza quanto à responsabilidade contratual, compatibilidade entre fornecimento e montagem e maior segurança para fiscalização e recebimento.

A execução deverá observar o prazo global de 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação devidamente justificada quando ocorrerem fatos supervenientes que impeçam ou dificultem a implantação, como condições climáticas adversas ou outras ocorrências relevantes devidamente comprovadas.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para assegurar o atendimento integral da necessidade pública e a adequada aplicação dos recursos vinculados ao Programa Rota do Progresso/SEAB, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, sem prejuízo de outros que venham a ser detalhados no Termo de Referência e no contrato, tendo como referência técnica mínima o Projeto Técnico das Estufas, devidamente assinado por profissional habilitado, que integra o processo.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



### **6.1 Requisitos técnicos mínimos do objeto**

A contratada deverá fornecer e instalar/montar 09 (nove) estufas agrícolas completas, novas, com todos os materiais, componentes, acessórios, sistema de irrigação e itens necessários ao perfeito funcionamento, em conformidade com o Termo de Referência e com o Projeto Técnico aplicável.

As estufas deverão possuir especificações mínimas compatíveis com cultivo protegido, observando, no mínimo, as características técnicas previstas no Projeto Técnico, incluindo:

a) modelo de estufa em arco tipo pampeana, ou equivalente/superior, com dimensões de referência de 7,0 m x 21,0 m, pé-direito de 3,0 m e área aproximada de 147 m<sup>2</sup>;

b) cobertura em filme agrícola difusor de luz com proteção UV, com espessura mínima referencial de 150 micras, ou superior/equivalente;

c) estrutura com palanques/colunas em eucalipto tratado, ou material equivalente, e elementos metálicos galvanizados compatíveis, com resistência e durabilidade adequadas à finalidade, incluindo ferragens e itens de fixação/tensionamento necessários à montagem;

d) telas agrícolas conforme o Projeto Técnico, contemplando, no mínimo, tela tipo raschel com percentual de sombreamento indicado e tela de proteção lateral/frontal conforme especificado, ou equivalentes/superiores, sem redução de desempenho;

e) acessos e aberturas adequados para operação e ventilação, contemplando portão de correr e abertura/janela superior frontal, ou solução técnica equivalente/superior;

f) sistema de irrigação por gotejamento, contendo conjunto completo, incluindo no mínimo bomba, filtro, tubulações, conexões e linhas de gotejo, com dimensionamento compatível com a estufa e referência de 7 (sete) linhas, ou solução equivalente que atenda ao desempenho esperado.

A montagem/instalação deverá contemplar todos os serviços necessários à entrega em condições de uso, incluindo fixações, travamentos, alinhamentos/aprumo, tensionamento de coberturas e telas, ajustes de portas/aberturas e teste mínimo de funcionamento do sistema de irrigação, garantindo estabilidade, segurança e funcionalidade.



## **6.2 Requisitos de execução, logística e prazos**

A entrega e instalação ocorrerão no Município de São José das Palmeiras/PR, em locais indicados pela Administração, em propriedades ou unidades definidas conforme planejamento do Programa.

A execução deverá observar o prazo global estabelecido pela Administração, de 180 (cento e oitenta) dias, contado da ordem de início ou da assinatura do instrumento contratual, admitida prorrogação devidamente justificada, nos termos da legislação e do contrato.

A Administração poderá exigir cronograma físico de execução, indicando a sequência de implantação por localidade ou beneficiário, de modo a permitir acompanhamento e fiscalização adequados.

A viabilidade de instalação depende de condições mínimas do local de implantação, conforme orientações do Projeto Técnico, incluindo preparo do terreno, limpeza, eventual terraplanagem e disponibilidade de ponto de água e energia para funcionamento do sistema de irrigação, cabendo à Administração articular previamente tais condições com os beneficiários.

## **6.3 Requisitos de garantia, assistência e suporte**

A contratada deverá conceder garantia mínima de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo, para o conjunto fornecido e instalado, abrangendo materiais, componentes e serviços de montagem/instalação, cobrindo vícios, defeitos de fabricação e falhas de execução, sem ônus para a Administração.

Durante a garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e realizar correções ou substituições necessárias em prazo compatível com a natureza do objeto, conforme disciplinado no Termo de Referência e no contrato.

A exigência de garantia mínima de 06 (seis) meses observa o prazo previsto no Projeto Técnico, garantindo coerência entre a documentação técnica e as condições da contratação.

## **6.4 Requisitos de recebimento, inspeção e conformidade**

O objeto estará sujeito a recebimento provisório e definitivo, com verificação de conformidade técnica e funcional, mediante checklist de itens e critérios definidos no Termo de Referência, especialmente quanto à estrutura, cobertura, telas, acessos, sistema de irrigação e funcionamento geral.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Caso sejam identificadas não conformidades, a contratada deverá promover as correções ou adequações no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

### **6.5 Requisitos de sustentabilidade e impactos ambientais**

A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais na instalação, incluindo recolhimento e destinação adequada de resíduos, como embalagens, sobras de plástico, telas e demais materiais, mantendo o local organizado ao término da instalação.

Sempre que aplicável, deverá orientar a Administração e os beneficiários quanto à correta destinação do filme agrícola e das telas ao final da vida útil, preferencialmente com encaminhamento para reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, conforme disponibilidade regional.

### **6.6 Requisitos de habilitação técnica**

Deverá ser exigida comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto, por meio de atestados de capacidade técnica que demonstrem fornecimento e/ou instalação de estufas agrícolas ou estruturas similares.

Deverá ser exigida a indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro no conselho competente, conforme as atribuições aplicáveis ao objeto.

Antes do início da execução, deverá ser apresentado o respectivo documento de responsabilidade técnica, conforme o conselho profissional competente e as atribuições aplicáveis ao objeto, consistindo em ART, RRT ou TRT, conforme o caso, relativo à montagem/instalação e, quando aplicável, ao sistema de irrigação.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi precedida de consulta à base Banco de Preços. Contudo, não foram identificados registros plenamente compatíveis com o objeto pretendido, especialmente em razão de divergências relevantes quanto às dimensões, composição e sistemas previstos para as estufas agrícolas, o que inviabilizou a utilização dessa fonte como parâmetro direto de precificação.

Diante disso, procedeu-se à pesquisa de mercado por meio de solicitação de 03



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



(três) orçamentos a fornecedores do ramo, contemplando o fornecimento (com entrega) e a instalação/montagem de estufas agrícolas com especificações compatíveis com a solução demandada e com o Projeto Técnico que integra o processo.

Adotou-se como critério de formação do preço estimado a média aritmética dos valores obtidos nos três orçamentos apresentados, resultando em valor estimado unitário de **R\$ 38.395,59 (trinta e oito mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavo) (por estufa) e valor estimado total de R\$ 345.560,31 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais e trinta e um centavos)(para 09 estufas).**

Esses valores servirão de base para definição do valor máximo estimado da contratação, análise de vantajosidade e instrução do Termo de Referência e do processo licitatório, observadas as condições de execução, o prazo global de 180 (cento e oitenta) dias e os requisitos técnicos definidos no Projeto Técnico e nos demais documentos do processo.

## **8. AVALIAÇÃO DE RISCOS**

Considerando a contratação para fornecimento, entrega e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas, no âmbito do Programa Rota do Progresso/SEAB, foram identificados os principais riscos inerentes à execução do objeto, bem como as medidas de mitigação a serem previstas no Termo de Referência, no contrato e na gestão contratual:

### **a) Risco de fornecimento de solução em desconformidade com as especificações técnicas do objeto.**

Esse risco envolve divergências quanto às dimensões, materiais, estrutura, cobertura, telas, acessos, sistema de irrigação e demais elementos previstos no Projeto Técnico.

**Mitigação:** prever especificações técnicas claras e objetivas, vinculadas ao Projeto Técnico, bem como checklist de conformidade e recebimento condicionado à verificação integral do objeto.

### **b) Risco de falhas de instalação/montagem.**



Abrange problemas de fixação, travamento, alinhamento, tensionamento de cobertura e telas, funcionamento inadequado de portas e aberturas, além de falhas no sistema de irrigação.

**Mitigação:** exigir execução integral pela contratada, com responsabilidade pelo resultado final, realização de testes mínimos de funcionamento, fiscalização durante a implantação e obrigação de correção de não conformidades sem ônus adicional.

**c) Risco de atraso na execução.**

Pode decorrer de falhas de planejamento, insuficiência de equipe ou materiais, dificuldades logísticas e condições climáticas desfavoráveis.

**Mitigação:** estabelecer prazo contratual claro, possibilidade de exigência de cronograma físico de execução, acompanhamento pela fiscalização e previsão de prorrogação apenas quando devidamente justificada.

**d) Risco de inadequação das condições do local de implantação.**

Envolve situações como falta de acesso adequado, ausência de preparo do terreno, indisponibilidade de ponto de água ou energia e outras condições mínimas exigidas para a instalação.

**Mitigação:** definir previamente as condições mínimas dos locais, conforme o Projeto Técnico, e articular com os beneficiários e responsáveis locais a adoção das providências necessárias antes do início da execução.

**e) Risco de dificuldades na responsabilização técnica e contratual.**

Pode ocorrer caso não haja definição clara do responsável técnico e da responsabilidade pela execução e funcionamento das estufas.

**Mitigação:** exigir responsável técnico legalmente habilitado, com registro no conselho competente, além da apresentação do respectivo documento de responsabilidade técnica antes do início da execução, conforme previsto no Termo de Referência e no contrato.

**f) Risco de entrega do objeto sem condições adequadas de uso.**

Consiste na possibilidade de as estufas serem entregues sem pleno funcionamento ou com pendências que impeçam sua utilização pelos beneficiários.



**Mitigação:** prever recebimento provisório e definitivo, com critérios objetivos de inspeção, funcionamento e conformidade, além de pagamento condicionado à conclusão integral do objeto, após a fiscalização e o ateste do Município e da SEAB, conforme aplicável.

**g) Risco de comprometimento da finalidade pública da contratação.**

Esse risco se relaciona à possibilidade de o objeto ser executado em desacordo com as metas do Programa Rota do Progresso/SEAB ou sem atender adequadamente aos produtores beneficiários.

**Mitigação:** manter a contratação vinculada ao Projeto Técnico, garantir fiscalização adequada, definir claramente o objeto e exigir execução compatível com a finalidade pública pretendida.

Dessa forma, a adoção das medidas acima no Termo de Referência, no contrato e na gestão da execução contribuirá para reduzir a probabilidade e o impacto dos riscos identificados, assegurando a entrega do objeto com qualidade, dentro do prazo e em conformidade com o interesse público.

## **9. JUSTIFICATIVA DA MODELAGEM E DA NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO**

A modelagem adotada para a presente contratação consiste na realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote único, visando à celebração de contrato administrativo para o fornecimento, com entrega, e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas completas, em conformidade com o Projeto Técnico que integra o processo.

A adoção de lote único mostra-se a mais adequada porque o objeto possui natureza integrada e exige compatibilidade entre estrutura, cobertura, telas, sistema de irrigação, materiais, componentes, acessórios e serviços de montagem/instalação, de forma que a execução por um único contratado permite maior uniformidade técnica, padronização entre as unidades e clareza na responsabilização pelo resultado final.

A não adoção do parcelamento justifica-se pelo fato de que a divisão da contratação em etapas ou entre diferentes fornecedores poderia aumentar o risco de incompatibilidade entre materiais e execução, dificultar a definição de



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



responsabilidades por falhas ou defeitos, ampliar a complexidade da fiscalização e comprometer o adequado funcionamento das estufas. Além disso, eventual fracionamento poderia gerar atrasos na implantação, maior dificuldade de coordenação entre contratados distintos e prejuízo à observância integral do Projeto Técnico.

A contratação em lote único, por sua vez, favorece o acompanhamento da execução, a conferência da conformidade técnica, o recebimento final do objeto e a exigência de correções de forma mais objetiva, assegurando maior eficiência administrativa e melhor atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a modelagem proposta, sem parcelamento do objeto, revela-se tecnicamente mais adequada, operacionalmente mais segura e juridicamente mais coerente com a natureza da contratação, com o Projeto Técnico e com a finalidade pública pretendida.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação em análise busca alcançar resultados concretos e mensuráveis, capazes de promover o fortalecimento da agricultura familiar e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao Programa Rota do Progresso/SEAB, mediante o fornecimento, com entrega, e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas no Município de São José das Palmeiras/PR. Entre os principais resultados pretendidos estão:

### **a) Redução da vulnerabilidade climática e maior estabilidade produtiva**

Com a implantação de estruturas de cultivo protegido, espera-se reduzir os impactos decorrentes de intempéries, como chuvas intensas, geadas, ventos e variações térmicas, proporcionando maior previsibilidade e regularidade da produção.

### **b) Melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos cultivados**

A utilização de estufas favorece maior controle do ambiente de cultivo, contribuindo para o aumento da produtividade, a padronização e a melhoria da qualidade de hortaliças e demais cultivos compatíveis, com potencial de agregação de valor e melhor comercialização.



**c) Fortalecimento da renda e da permanência do produtor no meio rural**

Com maior capacidade produtiva e redução de perdas, pretende-se ampliar a geração de renda das famílias beneficiárias, fortalecendo a economia rural local e incentivando a permanência no campo, em consonância com os objetivos do Programa.

**d) Cumprimento das metas do Programa Rota do Progresso/SEAB e efetividade da política pública**

A entrega e instalação das estufas, nos termos do Projeto Técnico e demais documentos que instruem o processo, permitirá o atingimento das metas pactuadas e a correta execução do apoio governamental, com rastreabilidade documental e comprovação dos resultados alcançados.

**e) Padronização mínima, qualidade de execução e responsabilização do fornecedor**

A contratação integrada, contemplando fornecimento, entrega e instalação/montagem, com especificações objetivas definidas no Projeto Técnico, critérios de recebimento e garantia mínima, busca assegurar que as estufas sejam entregues completas, funcionais e com durabilidade adequada, permitindo a responsabilização da contratada por eventuais não conformidades.

**f) Redução de riscos de atrasos e maior previsibilidade de implantação**

Com prazo global definido para entrega e execução, bem como possibilidade de exigência de cronograma quando necessário, espera-se reduzir riscos de atraso e garantir a implantação tempestiva das estufas para utilização pelos beneficiários.

**g) Melhoria da eficiência administrativa na gestão e fiscalização do objeto**

A definição de procedimentos claros de acompanhamento, fiscalização, recebimento e verificação de conformidade contribuirá para uma gestão mais estruturada, transparente e eficiente, com melhor controle da execução contratual e da aplicação dos recursos públicos.

A concretização desses resultados permitirá que a Administração Municipal atenda de forma mais eficaz às necessidades do setor rural, promovendo maior



eficiência, efetividade e transparência na execução da política pública de incentivo à agricultura familiar.

## **11. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO**

A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada e coordenada, mediante contrato único, abrangendo o fornecimento, com entrega, e a instalação/montagem das 09 (nove) estufas agrícolas previstas, nos locais indicados pela Administração, conforme o planejamento do Programa e as condições definidas no Projeto Técnico.

A estratégia de execução deverá observar o prazo global de 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação devidamente justificada quando houver fatores supervenientes que impeçam ou dificultem a implantação, como condições climáticas adversas ou outras ocorrências relevantes devidamente comprovadas.

A fiscalização da execução será realizada pelo Município, por meio dos servidores e responsáveis designados, sem prejuízo da fiscalização e acompanhamento pela SEAB, conforme as regras do Programa Rota do Progresso. A verificação da conformidade do objeto deverá considerar o atendimento integral às especificações técnicas, às condições de execução e à finalidade da contratação.

O recebimento do objeto deverá ocorrer somente após a conclusão da entrega e instalação/montagem das 09 (nove) estufas, mediante verificação da conformidade técnica e funcional do conjunto executado, bem como após o atendimento das exigências de fiscalização do Município e da SEAB, quando aplicáveis.

O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, somente após a conclusão integral do objeto, a fiscalização e o ateste do Município, a fiscalização da SEAB, quando aplicável, e a apresentação da documentação exigida, nos termos que serão detalhados no Termo de Referência e no contrato.

## **12. CONCLUSÃO**

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega, e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas mostra-se necessária, adequada e viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



A solução proposta atende ao interesse público, está alinhada às diretrizes do Programa Rota do Progresso/SEAB e observa o Projeto Técnico que integra o processo, permitindo à Administração a contratação de solução completa, com definição clara de responsabilidades, padrão mínimo de qualidade e condições adequadas de fiscalização e recebimento.

Também se verifica que a modelagem adotada, por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote único, mostra-se compatível com a natureza do objeto e com a necessidade administrativa identificada, permitindo maior coerência entre o fornecimento, a instalação/montagem e o resultado final esperado.

Assim, entende-se pela viabilidade do prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e das demais peças necessárias à instauração do procedimento licitatório.

### **13. RESPONSÁVEL(Í) PELA ELABORAÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado no âmbito da Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, para fins de instrução do processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega, e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas, no âmbito do Programa Rota do Progresso/SEAB.

São José das Palmeiras - PR, 23 de fevereiro de 2026.

**MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

#### **1 – OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega, e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas completas no Município de São José das Palmeiras/PR, destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar, no âmbito do Programa Rota do Progresso/SEAB, contemplando o fornecimento das estruturas completas para cultivo protegido, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, ferragens, fixações, sistema de irrigação e mão de obra necessários à perfeita implantação e funcionamento.

1.2. O objeto deverá ser executado em conformidade com o Projeto Técnico das Estufas, que integra o processo como referência técnica mínima, bem como com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover o fortalecimento da agricultura familiar no Município de São José das Palmeiras/PR, mediante a implantação de infraestrutura de cultivo protegido, apta a reduzir a vulnerabilidade da produção rural às intempéries climáticas e a proporcionar maior estabilidade e previsibilidade produtiva.



2.2. A implantação das 09 (nove) estufas agrícolas permitirão ampliar a capacidade produtiva, melhorar a qualidade de hortaliças e demais cultivos compatíveis, contribuir para o incremento da renda dos produtores beneficiários, estimular a diversificação produtiva e fortalecer a economia rural local.

2.3. Ressalta-se que a demanda está vinculada ao Programa Rota do Progresso/SEAB, devendo a contratação observar o Projeto Técnico e as diretrizes do Programa, de modo a assegurar a correta execução das metas pactuadas e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao projeto.

2.4. A contratação integrada, contemplando fornecimento, entrega e instalação/montagem, mostra-se necessária para garantir maior clareza quanto ao objeto contratado, padronização mínima, qualidade de execução, segurança e responsabilização da contratada, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento final do objeto pela Administração.

2.5. Por fim, a contratação busca assegurar a execução do objeto dentro do prazo global estimado de 180 (cento e oitenta) dias, garantindo a implantação tempestiva das estufas e a efetividade da política pública pretendida.

### **3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por lote, observado o atendimento integral às especificações técnicas, condições de execução e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3.2. O julgamento ocorrerá por LOTE ÚNICO, abrangendo o fornecimento, com entrega, e a instalação/montagem do quantitativo total



de 09 (nove) estufas agrícolas, a fim de assegurar padronização mínima, comparabilidade entre propostas e responsabilização integral da contratada pela solução fornecida e implantada.

3.3. Somente serão aceitas propostas que atendam integralmente às especificações mínimas do objeto e às condições de execução previstas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação, sendo a conformidade verificada na análise das propostas, na execução contratual e no recebimento final do objeto, inclusive quanto à aderência ao Projeto Técnico e aos anexos deste Termo de Referência.

#### **4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

4.1. O objeto consiste no fornecimento, com entrega, e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas completas, novas, destinadas ao cultivo protegido, a serem implantadas no Município de São José das Palmeiras/PR, nos locais indicados pela Administração, no âmbito do Programa Rota do Progresso/SEAB, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, ferragens, fixações, sistema de irrigação e mão de obra necessários à perfeita implantação e funcionamento.

4.2. Cada estufa deverá atender, no mínimo, às especificações técnicas definidas no Projeto Técnico, admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que mantida a compatibilidade funcional, a qualidade e o desempenho esperado. As características mínimas compreendem, entre outras, estufa em arco tipo pampeana, dimensões aproximadas de 7,0 m de largura por 21,0 m de comprimento, pé-direito aproximado de 3,0 m, estrutura em madeira tratada e elementos metálicos compatíveis, cobertura em filme agrícola difusor com proteção UV e espessura mínima referencial de 150 micras, telas de sombreamento e proteção, portão de



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



correr, abertura superior frontal e sistema de irrigação por gotejamento completo, com bomba, filtro, tubulações, conexões e linhas de gotejo, conforme o Projeto Técnico.

4.3. A contratação compreende a entrega do conjunto completo e funcional, cabendo à contratada fornecer todos os materiais, componentes, acessórios e serviços indispensáveis à implantação e ao funcionamento das estufas, ainda que não descritos individualmente neste Termo de Referência, desde que previstos ou compatíveis com o Projeto Técnico e necessários ao resultado final.

4.4. Para fins de padronização mínima, fiscalização e recebimento, cada estufa deverá contemplar, no mínimo, os seguintes conjuntos de fornecimento e execução:

4.4.1. Estrutura e sustentação, compreendendo elementos estruturais em madeira tratada e/ou componentes metálicos, arcos, travessas, reforços, bases, contraventamentos e demais peças indispensáveis à estabilidade do conjunto, compatíveis com as dimensões e com o Projeto Técnico.

4.4.2. Fixações, travamentos e tensionamento, incluindo presilhas, suportes, braçadeiras, barras, parafusos, porcas, arruelas, arames, esticadores, catracas e demais componentes necessários ao travamento e tensionamento da cobertura e das telas.

4.4.3. Cobertura e telas, compreendendo o fornecimento e instalação do filme agrícola, das telas de sombreamento e proteção previstas no Projeto Técnico, bem como os perfis, guias, presilhas e acessórios necessários à correta fixação e acabamento.

4.4.4. Acessos, aberturas e ferragens, incluindo portão de correr, abertura superior frontal e os respectivos trilhos, guias, fechos, dobradiças, puxadores e demais componentes necessários ao funcionamento regular e seguro.



4.4.5. Sistema de irrigação por gotejamento, compreendendo tubulações, conexões, linhas de gotejo, bomba, filtro e demais equipamentos e acessórios previstos no Projeto Técnico, em quantidade e dimensionamento compatíveis com cada estufa.

4.4.6. Itens acessórios e complementares, abrangendo consumíveis, acabamentos, correções e complementos necessários para que a estufa seja entregue completa, implantada e em funcionamento.

4.5. A contratada será responsável por toda a instalação/montagem, incluindo montagem da estrutura, fixações, travamentos, alinhamento, tensionamento de cobertura e telas, instalação dos acessos e do sistema de irrigação, ajustes finais e testes necessários à verificação do funcionamento do conjunto.

4.6. Integra este Termo de Referência o ANEXO I – Projeto Técnico, que estabelece as características técnicas, parâmetros construtivos e demais condições mínimas de execução do objeto, servindo como referência para formulação da proposta, fiscalização e recebimento.

4.7. Para fins de controle de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido o valor máximo estimado para o lote único, obtido a partir da média aritmética dos 03 (três) orçamentos juntados ao processo, observado que a contratação compreende o fornecimento, com entrega, e a instalação/montagem das 09 (nove) estufas, incluindo todos os itens previstos neste Termo de Referência e no ANEXO I:

LOTE	DESCRIÇÃO	JNID	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Estufa agrícola completa medindo 7 m de largura x 21 m de comprimento x 3 m de altura, com cobertura em filme difusor 150 micras, pé-direito em eucalipto tratado, telas de sombreamento e proteção,	Un.	09	38.395,59	345.560,31



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



	portão de correr, abertura superior frontal, sistema de irrigação com tubulações, linhas de gotejo, bomba e filtro, incluindo fornecimento, entrega e instalação/montagem, conforme este Termo de Referência e o Projeto Técnico.				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>		<b>R\$ 345.560,31 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais e trinta e um centavos).</b>			

4.7.1. Os valores acima constituem referência de valor máximo estimado para fins de aceitabilidade, sem prejuízo da disputa no certame, devendo a proposta atender integralmente às especificações técnicas e às condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8. O objeto ficará sujeito a recebimento, mediante verificação de conformidade técnica e funcional, com possibilidade de recusa total ou parcial em caso de não conformidades, sem ônus adicional para a Administração.

4.8.1. Na verificação de conformidade, serão observados, no mínimo, a compatibilidade dimensional, a estabilidade estrutural, a correta instalação da cobertura e das telas, o funcionamento dos acessos e aberturas, bem como a instalação e o funcionamento do sistema de irrigação.

4.8.2. Será verificado se o filme agrícola e as telas apresentam instalação uniforme, sem rasgos, folgas excessivas ou fixação inadequada.

4.8.3. Será verificado o funcionamento do portão de correr e da abertura superior frontal, bem como o desempenho mínimo do sistema de irrigação, inclusive quanto à ausência de vazamentos aparentes.



4.8.4. Constatadas não conformidades, a contratada deverá corrigir ou substituir os itens necessários no prazo definido pela fiscalização, sem ônus adicional, como condição para o recebimento final.

4.9. A contratada deverá conceder garantia mínima de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo, para o conjunto fornecido e instalado, abrangendo materiais, componentes e serviços de montagem/instalação, cobrindo vícios, defeitos de fabricação e falhas de execução, sem ônus para a Administração.

4.10. O ANEXO I constitui a referência técnica do objeto para fins de padronização mínima, fiscalização e recebimento, não caracterizando direcionamento de marca, fabricante ou modelo, servindo como base para verificação da compatibilidade da solução ofertada com as especificações e quantitativos mínimos necessários à entrega do conjunto completo e funcional.

## **5 – DO TRATAMENTO FAVORECIDO, REGIONALIZAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (LEI MUNICIPAL Nº 761/2026)**

**5.1. Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 761/2026, o Município adotará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, sem prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa e do atendimento às exigências técnicas do objeto.**

**5.2. Para os efeitos deste Termo de Referência, considera-se:**

**a) local/municipal, o limite geográfico do Município de São José das Palmeiras/PR;**

**b) regional, o âmbito dos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR;**



**c) ME/EPP/MEI, as pessoas jurídicas assim definidas na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 761/2026.**

**5.3. A motivação técnica do recorte regional considera as características do objeto, que envolve fornecimento com entrega e instalação/montagem in loco de estufas agrícolas, com mobilização de equipe, transporte de materiais e componentes, execução dentro de prazo determinado e necessidade de assistência durante a garantia, de modo a mitigar riscos logísticos, reduzir atrasos e facilitar a fiscalização.**

**5.4. Nos termos da Lei Municipal nº 761/2026, poderá ser estabelecida, de forma justificada, prioridade de contratação para ME/EPP/MEI sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as condições e procedimentos previstos na legislação aplicável e no instrumento convocatório.**

**5.5. A prioridade local/regional não constitui exigência de sede ou domicílio como condição de participação no certame, nem restringe a competitividade, tratando-se de benefício legal a ser aplicado na forma prevista na legislação municipal e federal.**

**5.6. A aplicação do tratamento favorecido e da prioridade local/regional deverá ser compatibilizada com a natureza do objeto, com o interesse público e com a observância da proposta mais vantajosa para a Administração.**

**5.7. Para fins de coerência normativa do processo, consigna-se que a presente contratação observa a Lei Municipal nº 761/2026, em substituição à disciplina anteriormente prevista no Decreto Municipal nº 053/2023.**

## **6 - DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE**



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



6.1. A modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada ao presente objeto por se tratar de contratação com especificações objetivas, passíveis de definição e verificação, permitindo ampla competitividade, transparência, celeridade e obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.2. O critério de julgamento pelo menor preço por lote único é o mais adequado, considerando que o objeto envolve solução integrada de fornecimento, com entrega, e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas completas, incluindo materiais, componentes, acessórios, sistema de irrigação e mão de obra.

6.3. A adoção de lote único assegura maior padronização do conjunto, compatibilidade entre materiais e execução, racionalidade logística, facilidade de fiscalização e responsabilização integral da contratada pelo resultado final, reduzindo riscos de incompatibilidade técnica e discussões quanto à responsabilidade entre fornecedores distintos.

6.4. A modelagem adotada atende ao interesse público por ampliar a competitividade, otimizar a gestão dos recursos, mitigar riscos operacionais e assegurar maior controle e efetividade na implantação das estufas agrícolas vinculadas ao Programa Rota do Progresso/SEAB, preservando a seleção da proposta mais vantajosa e o cumprimento das condições técnicas do objeto.

## **7 – DO FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E PRAZOS**

**7.1. O fornecimento do objeto compreende a entrega de todos os materiais, componentes, acessórios e insumos, bem como a instalação/montagem completa das 09 (nove) estufas agrícolas,**



**nos locais indicados pela Administração Municipal, no Município de São José das Palmeiras/PR, conforme planejamento do Programa, observadas as especificações do Item 4 e do ANEXO I (Projeto Técnico) deste Termo de Referência.**

**7.1.1. A entrega e a instalação/montagem das estufas deverão observar, além deste Termo de Referência e de seus anexos, o Projeto Técnico que integra o processo, especialmente quanto aos padrões construtivos, materiais, dimensões e demais parâmetros técnicos exigidos no âmbito do Programa.**

**7.2. A execução ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, por meio de Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço (ou instrumento equivalente), na qual constará, no mínimo, a identificação do local de instalação, responsável local para acompanhamento, data prevista para início e demais orientações necessárias.**

### **7.3. Prazo de entrega e execução.**

**7.3.1. O prazo global para fornecimento, entrega e conclusão da instalação/montagem das estufas será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada pela Administração, nos termos legais.**

### **7.4. Cronograma e mobilização.**

**7.4.1. A contratada deverá organizar a logística de entrega e mobilização de equipe de modo a cumprir o prazo global estabelecido, podendo ser exigido, a critério da fiscalização, cronograma físico de execução indicando a sequência de instalação**



**por localidade/propriedade, especialmente quando houver necessidade de coordenação com os beneficiários.**

#### **7.5. Condições de entrega/instalação.**

**7.5.1. A contratada deverá realizar a entrega e instalação/montagem com observância das condições de segurança e organização do local, responsabilizando-se pelo transporte e manuseio dos materiais até o ponto de implantação, bem como pela destinação adequada de embalagens, resíduos e sobras decorrentes da execução, sem ônus para a Administração.**

#### **7.6. Responsabilidade por danos.**

**7.6.1. Eventuais danos causados durante o transporte, entrega e instalação/montagem, incluindo danos a materiais, componentes, estrutura instalada ou a terceiros, serão de responsabilidade da contratada, que deverá adotar as providências para reparação/substituição, sem custos adicionais para o Município.**

#### **7.7. Conclusão e entrega operacional.**

**7.7.1. Considera-se concluído o objeto somente após a entrega e instalação/montagem integral das 09 (nove) estufas, com a realização de verificação e teste mínimo do sistema de irrigação e do funcionamento dos acessos/aberturas, conforme os critérios de recebimento previstos neste Termo de Referência.**

#### **7.8. Orientação mínima de uso e manutenção.**

**7.8.1. Ao final da execução e por ocasião do recebimento provisório do objeto, a contratada deverá prestar orientação básica**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**ao responsável indicado pela Administração/beneficiário, abrangendo, no mínimo: cuidados gerais com a cobertura e telas (tensionamento e conservação), operação do portão e da abertura/janela superior frontal, funcionamento do sistema de irrigação por gotejamento (acionamento/registro e verificação de vazamentos) e recomendações mínimas para preservação do conjunto durante o período de garantia, sem ônus adicional.**

## **8 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O acompanhamento da execução do objeto, compreendendo o fornecimento, a entrega e a instalação/montagem das estufas, ficará sob responsabilidade dos servidores designados por meio das Portarias Municipais nº 010/2026 e 004/2026, específica para recebimento de bens e serviços, cabendo-lhes verificar a conformidade técnica da execução e registrar eventuais ocorrências relevantes.

8.1.1. A verificação de conformidade técnica deverá considerar, além deste Termo de Referência e de seus anexos, o Projeto Técnico que integra o processo, especialmente quanto às especificações construtivas, materiais, dimensões, sistema de irrigação e padrões mínimos exigidos.

8.2. A fiscalização geral do contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos da Administração Pública Municipal, Sr. Douglas de Alencar Colombelli, conforme suas atribuições legais, competindo-lhe zelar pelo fiel cumprimento das condições contratuais, do prazo de entrega e execução, bem como dos requisitos técnicos e operacionais previstos neste Termo de Referência.



8.3. Na ausência ou impedimento do fiscal designado, considerar-se-á substituto um dos servidores suplentes nomeados pela Portaria nº 010/2026, ou por despacho específico emitido para tal finalidade.

8.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente será responsável por solicitar a execução do objeto por meio de Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, bem como por acompanhar o fornecimento e a instalação/montagem realizados, podendo determinar ajustes, correções e adequações que se mostrarem necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

8.5. Além da fiscalização exercida pelo Município, o objeto poderá ser submetido à fiscalização, acompanhamento e conferência pela SEAB, conforme as regras do Programa Rota do Progresso, devendo a contratada prestar os esclarecimentos, apresentar os documentos e adotar as providências que forem exigidos no âmbito dessa verificação.

8.6. A Administração poderá recusar o recebimento do objeto, no todo ou em parte, caso as estufas não atendam aos padrões de qualidade, técnica, segurança e funcionamento exigidos neste Termo de Referência, no contrato e no Projeto Técnico, determinando sua correção sem ônus adicional para o Município.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Caberá à contratada a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do contrato, compreendendo o fornecimento, com entrega, e a instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas, cumprindo, dentre outras, as seguintes obrigações:

9.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações,



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

9.1.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.3. Indicar o responsável por representá-la na execução do ajuste, bem como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo.

9.1.4. Executar o fornecimento, a entrega e a instalação/montagem dentro das especificações e condições constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, especialmente no Item 4 e no ANEXO I (Projeto Técnico).

9.1.5. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

9.1.6. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado.

9.1.7. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

9.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento e da instalação/montagem.

9.1.9. Comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.



9.1.10. Entregar o objeto integralmente concluído, com as 09 (nove) estufas completas, instaladas e em condições compatíveis com a finalidade contratada, conforme descrito na Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no Projeto Técnico e neste Termo de Referência, realizando os ajustes finais necessários.

9.1.11. Conceder garantia mínima de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo, sobre o conjunto fornecido e instalado, abrangendo materiais, componentes e serviços de instalação/montagem, nos termos previstos neste Termo de Referência e no contrato.

9.1.12. Corrigir, reparar, ajustar ou substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens ou serviços que apresentem defeitos, vícios, falhas de execução ou desconformidade, inclusive quando apontados pela fiscalização do Município ou da SEAB, no prazo definido pela Administração.

9.1.13. Executar o objeto em conformidade com o Projeto Técnico que integra o processo, observando as especificações construtivas, padrões mínimos, materiais e demais diretrizes técnicas nele estabelecidas, sem prejuízo das exigências deste Termo de Referência e do contrato.

## **9.2 – Dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais**

9.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.

9.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de



acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que ocorrido em dependência do Município de São José das Palmeiras.

9.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto da licitação.

9.2.5. A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos neste item não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São José das Palmeiras.

### **9.3 – Das vedações**

9.3.1. É expressamente proibida a contratação, pela contratada, de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato.

9.3.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

### **9.4 – Obrigações específicas relativas ao fornecimento, entrega e instalação/montagem das estufas**

9.4.1. Fornecer todos os materiais, componentes, acessórios, ferragens, fixações, insumos e mão de obra necessários à entrega do



conjunto completo, conforme este Termo de Referência e o ANEXO I (Projeto Técnico), vedada a entrega parcial ou incompleta.

9.4.2. Realizar o transporte, a entrega, o descarregamento e a movimentação dos materiais até o local de implantação, utilizando meios adequados, responsabilizando-se por perdas, avarias e danos durante o deslocamento e manuseio.

9.4.3. Executar a instalação/montagem observando padrões mínimos de qualidade, segurança e acabamento, entregando o conjunto com estrutura estável e aprumada, cobertura e telas corretamente instaladas e tensionadas, acessos funcionando regularmente e sistema de irrigação em condições adequadas de operação.

9.4.4. Cumprir o prazo global de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, organizando a mobilização de equipe e logística necessária, apresentando cronograma físico de execução quando exigido pela fiscalização.

9.4.5. Disponibilizar canal de comunicação, por telefone e/ou e-mail, para recebimento de solicitações, alinhamentos de instalação, correções e atendimentos de garantia, garantindo resposta célere às demandas da Administração.

9.4.6. Realizar, ao final da execução, verificação mínima de funcionamento, incluindo operação dos acessos e teste básico do sistema de irrigação, corrigindo imediatamente as falhas constatadas.

9.4.7. Prestar orientação mínima de uso e conservação ao responsável indicado pela Administração ou ao beneficiário, incluindo cuidados com a cobertura e telas, operação dos acessos e funcionamento básico do sistema de irrigação, sem cobrança adicional.

9.4.8. Observar, na execução, as normas de segurança do trabalho e as boas práticas aplicáveis, fornecendo e exigindo o uso de EPI's



adequados, responsabilizando-se pela integridade física de seus empregados e pela segurança da execução.

9.4.9. Providenciar a destinação adequada de embalagens, resíduos e sobras de materiais decorrentes da execução, mantendo o local limpo e organizado ao final da instalação/montagem, sem ônus para o Município.

9.4.10. Manter responsável técnico habilitado para acompanhamento da execução e apresentar, antes do início da instalação/montagem, o respectivo documento de responsabilidade técnica, conforme o conselho profissional competente e as atribuições aplicáveis ao objeto, consistindo em ART, RRT ou TRT, conforme o caso, disponibilizando-o à fiscalização sempre que solicitado.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Permitir o acesso de funcionários da contratada aos locais indicados para entrega e instalação/montagem das estufas, exclusivamente para fins de execução do objeto, vistorias, ajustes e atendimentos de garantia, mediante articulação prévia com os beneficiários/proprietários e responsáveis locais indicados pela Administração.

10.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do fornecimento e da instalação/montagem, sempre que solicitados pela contratada, incluindo orientações quanto a locais, responsáveis e condições de acesso.

10.1.3. Solicitar formalmente a execução do objeto, conforme planejamento da Secretaria requisitante, preferencialmente por meio de emissão de Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço (OF/OS) ou



documento equivalente, indicando local(is) de instalação, responsável(is) para acompanhamento e demais condições necessárias.

10.1.4. Proceder à verificação da conformidade do fornecimento e da instalação/montagem executados, no ato do recebimento, observando as especificações do Termo de Referência e do ANEXO I (Projeto Técnico/Memorial Descritivo), bem como as diretrizes e parâmetros técnicos constantes do Projeto Técnico/Memorial Descritivo que integra o processo, e os critérios de recebimento previstos no Item 4.

10.1.5. Recusar o recebimento de estufas que não atendam às especificações técnicas exigidas no edital, neste Termo de Referência ou no Contrato, determinando sua correção/substituição sem ônus adicional para o Município.

10.1.6. Efetuar o pagamento pelo objeto devidamente entregue, instalado e atestado, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e no Contrato, mediante apresentação de documentação fiscal pertinente.

10.1.7. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas graves verificadas na execução, na qualidade, na regularidade da entrega/instalação, ou no atendimento durante a garantia, fixando prazo para providências quando cabível.

10.1.8. Impedir a execução do objeto por terceiros não autorizados, que não tenham vínculo contratual com a Administração, quando houver previsão de execução direta e vedação de subcontratação não autorizada.

10.1.9. Designar formalmente os servidores responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento do objeto, bem como seus substitutos, para acompanhamento da execução, verificação de conformidade e conferência de registros/relatórios eventualmente apresentados pela contratada.



10.1.10. Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após verificação da conformidade com as Ordens de Fornecimento/Ordem de Serviço e com as condições previstas neste Termo de Referência e no Contrato, como condição para a liberação dos pagamentos e início da contagem do prazo de garantia a partir do recebimento definitivo.

## **11 – DA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1.** Para fins de qualificação técnica, deverá ser exigida da licitante documentação apta a demonstrar sua capacidade para execução do objeto, em compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e do **ANEXO I – Projeto Técnico**.

**11.2.** A qualificação técnica consistirá em:

**a)** apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, em período recente, de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, entendidos como fornecimento e/ou instalação/montagem de estufas agrícolas e/ou estruturas de cultivo protegido, em porte ou complexidade compatíveis, admitindo-se o somatório de atestados para demonstrar a experiência global, desde que se refiram a serviços da mesma natureza;

**b)** comprovação de que a licitante possui ou manterá, durante a execução, responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente, conforme as atribuições aplicáveis ao objeto;

**c)** comprovação de vínculo entre a licitante e o responsável técnico indicado, por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social, ata de investidura ou outro documento idôneo equivalente;



**d)** apresentação, antes do início da execução, do respectivo documento de responsabilidade técnica, conforme o conselho profissional competente e as atribuições aplicáveis ao objeto, como por exemplo ART, RRT ou TRT, vinculado ao objeto e aos locais de instalação, como condição para autorização de início dos serviços.

**11.3.** A exigência de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a execução do objeto seja realizada por empresa com experiência compatível e com acompanhamento de responsável técnico legalmente habilitado, em observância às especificações do Projeto Técnico e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O objeto será recebido após a conclusão integral do fornecimento, entrega e instalação/montagem das 09 (nove) estufas agrícolas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no Projeto Técnico anexo.

12.2. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade técnica e funcional das estufas executadas, abrangendo, no mínimo, a estrutura, cobertura, telas, acessos, sistema de irrigação e demais componentes previstos no Projeto Técnico.

12.3. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização do Município, mediante conferência inicial da execução, podendo ser apontadas pendências, ajustes, correções ou complementações necessárias ao atendimento integral do objeto.

12.4. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão integral do objeto, a correção das eventuais pendências identificadas pela fiscalização municipal e a verificação de conformidade final, observada também a fiscalização da SEAB, quando aplicável.



12.5. Na verificação de conformidade, serão observados, entre outros aspectos:

- a) compatibilidade das dimensões, estrutura e materiais empregados com o Projeto Técnico;
- b) correta instalação da cobertura e das telas, sem rasgos, folgas excessivas ou falhas de fixação;
- c) funcionamento adequado dos acessos e aberturas;
- d) instalação e funcionamento do sistema de irrigação, inclusive quanto à operação da bomba, do filtro e à ausência de vazamentos aparentes;
- e) condições gerais de acabamento, estabilidade e funcionalidade do conjunto implantado.

12.6. Constatadas não conformidades, a contratada será notificada para promover as correções, adequações ou substituições necessárias, no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade da execução, pela solidez do objeto, pelos vícios ou defeitos verificados posteriormente, nem afasta a obrigação de reparar, corrigir ou substituir itens em desconformidade, nos termos do contrato e da garantia assumida.

### **13 – DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado com recursos vinculados ao Programa Rota do Progresso/SEAB, quando aplicável, e/ou com recursos próprios do Município, conforme disponibilidade financeira e dotação orçamentária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao



recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e da documentação exigida.

13.2. O pagamento será realizado em parcela única, somente após a conclusão integral do fornecimento, entrega e instalação/montagem das 09 (nove) estufas agrícolas, observados o recebimento definitivo pela Administração Municipal e a fiscalização da SEAB, quando aplicável.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos, em situação regular:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais/INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.4. A liberação do pagamento ficará condicionada, ainda, à apresentação das Ordens de Fornecimento/Ordens de Serviço e dos registros de recebimento e ateste correspondentes, devidamente assinados pela fiscalização, que comprovem a execução integral do objeto, o local de implantação e a conformidade com este Termo de Referência, o contrato e o ANEXO I – Projeto Técnico.

13.5. Havendo pendências, não conformidades, irregularidades na execução ou ausência de documentação exigida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais e legais cabíveis.

13.6. O pagamento efetuado não exime a contratada das responsabilidades assumidas quanto à qualidade do objeto executado, à



garantia contratual e à obrigação de corrigir eventuais vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

## **14 – DAS PENALIDADES**

14.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções administrativas, isolada ou cumulativamente:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa, na forma e percentuais estabelecidos no contrato e/ou no instrumento convocatório;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As sanções deverão ser graduadas conforme a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a vantagem auferida e os antecedentes da contratada, inclusive quanto ao comportamento em contratações anteriores.

14.4. A aplicação de multa não impede que a Administração adote outras medidas necessárias à tutela do interesse público, inclusive a exigência de correção ou substituição do objeto, a rescisão contratual e a cobrança de perdas e danos, quando cabível.



14.5. O pagamento da multa poderá ser exigido por meio de cobrança administrativa ou judicial, podendo, quando cabível e previsto no contrato, ser descontado de valores eventualmente devidos à contratada.

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas na forma da legislação vigente, com os efeitos e prazos nela previstos, incluindo, quando couber, registro no cadastro competente.

14.7. Outras penalidades, hipóteses de incidência, critérios de aplicação e percentuais eventualmente não detalhados neste Termo de Referência poderão ser previstos e especificados no instrumento convocatório e no contrato, observada a legislação aplicável.

## **15 – DO REAJUSTE**

15.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da legislação vigente.

15.2. Após o transcurso do período mencionado no subitem anterior, os preços poderão ser reajustados anualmente, na mesma data, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.3. A aplicação do reajuste dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada de memória de cálculo, e somente produzirá efeitos após a devida análise e autorização da Administração, vedada a aplicação automática.

15.4. Em nenhuma hipótese será admitido reajuste com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, nem em desacordo com os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável às contratações públicas.



15.5. Independentemente do reajuste previsto neste item, poderá ser admitida revisão extraordinária dos preços, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução, desde que devidamente comprovados e reconhecidos pela Administração.

## 16 – DA ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A estimativa do valor total da contratação foi apurada com base no Estudo Técnico Preliminar e nas pesquisas de preços realizadas, considerando o fornecimento, com entrega, e a instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas, conforme cotações e demais documentos que integram o processo.

16.2. O valor estimado total da contratação é de R\$ 345.560,31 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e um centavos), conforme média aritmética dos orçamentos obtidos.

16.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e as disposições da Lei Orçamentária Anual.

16.4. As dotações orçamentárias inicialmente previstas para suportar as despesas desta contratação são as seguintes:

### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PREVISTAS

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



2026	2840	07.001.15.451.0008.103 9	0	4.4.90.39.00.0 0	Do Exercício
2026	2841	07.001.15.451.0008.103 9	407	4.4.90.39.00.0 0	Do Exercício

15.4. Para exercícios posteriores, caso o contrato tenha vigência plurianual, a despesa ficará condicionada à previsão em dotações próprias nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e à disponibilidade orçamentário-financeira do Município de São José das Palmeiras – PR.

16.5. Para eventuais exercícios posteriores, caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, a despesa ficará condicionada à previsão em dotações próprias nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e à disponibilidade orçamentário-financeira do Município de São José das Palmeiras/PR.

## **17 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Em atenção ao Decreto Municipal nº 054/2023, de 24 de maio de 2023, referente à Pesquisa de Preços, justifica-se a utilização de pesquisa de preços obtida por consulta direta a fornecedores, haja vista que, na ferramenta contratada pelo Município denominada Banco de Preços, não foram encontradas alternativas plenamente aderentes às especificações técnicas do objeto pretendido, especialmente em razão das dimensões, composição e sistemas previstos para as estufas agrícolas.

Declaro que os preços foram obtidos junto às empresas IRRIGA OESTE, IRRIGOESTE METALÚRGICA e COPAGRIL, passando a integrar o presente Termo de Referência e o processo administrativo correspondente, conforme cotações anexas.



São José das Palmeiras - PR, 23 de fevereiro de 2026.

*Miguel Oliveira de Faria*

**MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio  
Ambiente

## **18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à execução do objeto, ao recebimento final e ao acompanhamento das obrigações decorrentes da garantia contratual.

18.2. O prazo de execução do objeto observará o disposto neste Termo de Referência, especialmente quanto ao prazo global de 180 (cento e oitenta) dias para fornecimento, entrega e instalação/montagem das estufas, sem prejuízo da vigência contratual estabelecida no caput.

18.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que presentes os pressupostos legais e devidamente justificada a necessidade administrativa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. A prorrogação, quando cabível, dependerá de formalização por termo aditivo e da demonstração de que a medida atende ao interesse público e às condições legais aplicáveis.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, seus anexos, especialmente o ANEXO I – Projeto Técnico, bem como as cotações que embasaram a pesquisa de preços, o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos constantes do processo administrativo.



19.2. A participação no certame implica plena aceitação, por parte das licitantes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e em seus anexos.

19.3. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 054/2023 e demais normas municipais pertinentes.

19.4. Eventuais ajustes de forma, adequações redacionais e complementações necessárias poderão ser realizados para fins de compatibilização com o instrumento convocatório e a minuta contratual, sem alteração da essência do objeto e das condições técnicas aqui estabelecidas.

São José das Palmeiras - PR, 27 de fevereiro de 2026.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



À  
Comissão de Contratação  
Município de São José das Palmeiras/PR – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho o presente expediente para as providências necessárias visando à instauração de procedimento para prestação de serviços, destinado à Contratação de empresa para o fornecimento (com entrega) e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas completas, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, sistema de irrigação e mão de obra necessários à perfeita implantação e funcionamento, destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de São José das Palmeiras/PR, no âmbito do Programa Rota do Progresso/SEAB, conforme Memorial Descritivo/Projeto Técnico assinado, que integra o processo e define as especificações mínimas.

Autorizo o prosseguimento da contratação, condicionada a regular instrução do feito e ao cumprimento de todas as exigências e formalidades legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente, em especial os Decretos Municipais nº 052/2023 e nº 056/2023, ambos de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

  
FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras/PR, 23 de abril de 2026.

Ao

Setor Contábil e Financeiro

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO**

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 29 da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidades orçamentárias e financeiras para à Contratação de empresa para o fornecimento (com entrega) e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas completas, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, sistema de irrigação e mão de obra necessários à perfeita implantação e funcionamento, destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de São José das Palmeiras/PR, no âmbito do Programa Rota do Progresso/SEAB, conforme Memorial Descritivo/Projeto Técnico assinado, que integra o processo e define as especificações mínimas.

Atenciosamente,

.....  
WESLEY CLAUDINO DA SILVA  
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



**COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO**  
**(artigo 150 da Lei 14.133/21)**

Informamos que as despesas para a prestação de serviços, destinado à Contratação de empresa para o fornecimento (com entrega) e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas completas, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, sistema de irrigação e mão de obra necessários à perfeita implantação e funcionamento, destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de São José das Palmeiras/PR, no âmbito do Programa Rota do Progresso/SEAB, conforme Memorial Descritivo/Projeto Técnico assinado, que integra o processo e define as especificações mínimas, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2026.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2840	07.001.15.451.0008.1039	0	4.4.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2841	07.001.15.451.0008.1039	407	4.4.90.39.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras/PR, 23 de abril de 2026

  
**JHONNI RICARDO DE CASTRO**  
**CONTADOR**



**AUTORIZAÇÃO**

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 029/2026**, como **Pregão Eletrônico N.º 012/2026**, para a prestação de serviços, destinado à Contratação de empresa para o fornecimento (com entrega) e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas completas, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, sistema de irrigação e mão de obra necessários à perfeita implantação e funcionamento, destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de São José das Palmeiras/PR, no âmbito do Programa Rota do Progresso/SEAB, conforme Memorial Descritivo/Projeto Técnico assinado, que integra o processo e define as especificações mínimas.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras/PR, 23 de abril de 2026.

  
**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal



**PARECER JURÍDICO**

DA: ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico n.º 012/2026

Encaminha-se a esta Assessoria Jurídica o presente processo administrativo para análise da fase preparatória de licitação, na modalidade pregão eletrônico, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega, e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas completas, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, sistema de irrigação e mão de obra necessários à perfeita implantação e funcionamento, destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de São José das Palmeiras/PR, no âmbito do Programa Rota do Progresso/SEAB, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Memorial Descritivo/Projeto Técnico.

Consta na documentação apresentada a solicitação administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, acompanhada do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do Memorial Descritivo/Projeto Técnico, com indicação do objeto pretendido, justificativa da contratação, valor máximo estimado de R\$ 345.560,31 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais e trinta e um centavos), prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses e prazo de entrega/execução de 180 (cento e oitenta) dias, observadas as necessidades da Secretaria requisitante e as diretrizes do Programa Rota do Progresso/SEAB.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se a existência de elementos suficientes para o prosseguimento do processo licitatório, razão pela qual o presente processo se encontra apto à continuidade, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente ao prosseguimento do feito, podendo o processo ser autorizado por Vossa Excelência, conforme conveniência da Administração.

É o parecer.

São José das Palmeiras/PR, 24 de abril de 2026.

**PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER**  
**ASSESSORA JURIDICA**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico nº 12/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a prestação de serviços, destinado à Contratação de empresa para o fornecimento (com entrega) e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas completas, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, sistema de irrigação e mão de obra necessários à perfeita implantação e funcionamento, destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de São José das Palmeiras/PR, no âmbito do Programa Rota do Progresso/SEAB, conforme Memorial Descritivo/Projeto Técnico assinado, que integra o processo e define as especificações mínimas,

### CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer ao Pregoeiro/Agente de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras/PR, 24 de abril de 2026.

  
MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI  
Assessora de Controle Interno